

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 149/2026**

A presidente da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** ao (à) senhor(a) **ISABEL CARDOSO PARENTE, CI-RG nº 004.260-SSP-GO.** que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº 6629/2025, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor Bela Vista I, objeto da matrícula nº 8.316 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO.

Vossa Senhoria possui um imóvel, objeto de matrícula nº **2022**, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado. O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:

Constituído por uma área de terreno urbano medindo 540,00 m² (quinhentos e quarenta metros quadrados), situada na Rua Kuluene, Quadra 15, Lote 07, Setor Bela Vista, nesta cidade de Dianópolis-Goiás, com os seguintes limites e confrontações: na frente, com a Rua Kuluene, medindo 12,00 metros; no fundo, com os lotes 04 e 11 da mesma quadra, medindo 12,00 metros; ao lado direito, com o lote 08 da mesma quadra, medindo 45,50 metros; e ao lado esquerdo, com os lotes 05 e 06 da mesma quadra, medindo 44,00 metros.

Contudo, após a verificação in loco realizada por pelos técnicos responsáveis, constatou-se que a área de Vossa Senhoria é, em verdade, a seguinte:

O Lote de terreno sob nº 07 da Quadra 41, do Loteamento denominado "Bela Vista I" localizado na Bela Vista I, no município de Dianópolis - To, de formato irregular, abrangendo uma área de 550,48 m² (quinhentos e cinquenta metros quadrados e quarenta e oito décimos quadrados) e um perímetro de 114,21 m. Para quem de dentro do lote 07 olha para a RUA KULUENE inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada (EX: 302.055,9339 NY: 8.713.704,8482), no rumo de 31°54'49" SE com uma distância de 12,41 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 302.062,4964 NY: 8.713.694,3107), confrontando com RUA KULUENE, daí deflete à direita no rumo de 65°51'11" SW com uma distância de 45,50 m do lado direito até o vértice P-3 de coordenada (EX: 302.020,9734 NY: 8.713.675,6956), confrontando com Lote 08, daí deflete à direita no rumo de 24°58'24" NW com uma distância de 4,30 m ao fundo até o vértice P-4 de coordenada (EX: 302.019,1577 NY: 8.713.679,5940), confrontando com Lote 11, daí deflete à esquerda no rumo Secretaria de Regulação Urbana, Rua Jaime Pontes, nº 178 - Centro de Dianópolis - TO, CEP: 77.300-000. de 24°58'24" NW com uma distância de 8,00 m ao fundo até o vértice P-5 de coordenada (EX: 302.015,7798 NY: 8.713.686,8468), confrontando com Lote 04, daí deflete à direita no rumo de 65°51'11" NE com uma distância de 15,00 m do lado esquerdo até o vértice P-6 de coordenada (EX: 302.029,4687 NY: 8.713.692,9836), confrontando com Lote 05, daí deflete à esquerda no rumo de 65°51'11" NE com uma distância de 29,00 m do lado esquerdo até o vértice P-1 de coordenada (EX: 302.055,9339 NY: 8.713.704,8482), confrontando com Lote 06.

Tentamos notificá-lo por via postal, com aviso de recebimento, seguindo o procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Todavia, o aviso de recebimento expedido retornou sem cumprimento por insuficiência do endereço constante na referida matrícula (art. 31, § 4º da lei 13.465/2017), fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A), por este edital**, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a presente notificação não será renovada.

Transcorrido o prazo do presente edital sem manifestação será solicitado à Oficiala de Registro de Imóveis competente, por este Município, a retificação da área de Vossa Senhoria, conforme descrições corretas mencionadas no tópico anterior, dentro do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Predominância Social, sem que isso lhe gere ônus com custas e/ou emolumentos cartorários.

Destaca-se que tais medidas **NÃO** acarretarão perda do seu direito real de propriedade sobre o imóvel objeto da referida matrícula, permanecendo a titularidade do mesmo em seu domínio. Apenas



adequará as medidas do imóvel para a realidade, conforme levantamento nas peças técnicas do processo de regularização fundiária em curso.

Os documentos referentes à **regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/17** estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Regulação Urbana da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 178, Centro - Dianópolis-To - CEP: 77.300-000, onde também receberá eventual impugnação fundamentada ou anuência expressa.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.

Dianópolis-TO, 24 de fevereiro de 2026

Josiene Soares Guimarães

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Dec. 333/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-afe705-25022026095517**